PROCESSO LICITATÓRIO – PROTOCOLO N° 40726/2023
MODALIDADE CONCURSO Nº 01/2024 – RETIFICADO I

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade dos Agentes de contratação **Gabriel Marcondes Pukanski**, **Gleise Cristiane Kwas Lucio, Matilde Maria Bittencourt**, **Danielle Vieira Kuna Andrade, Denise Aparecida Mendes Maciel e Graziele Rodrigues Prestes Honorato** designados pelo Decreto nº 29.909 de 18 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Processo de Despesa nº 395 de 14 de dezembro de 2023, e com a respectiva autorização do Exmo. Prefeito, realizará a licitação na modalidade **CONCURSO PRESENCIAL**, do tipo **MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO**, a ser realizado em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29.214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **A PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO FESTIVAL GOMARÁBICA,** conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em item/lote, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** distribuídos em **ITENS,** na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	464	10	6	2119	33390310100000000	0

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema pelo Agente de

Contratação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

3.6. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Festival Gomarábica será realizada somente via internet, no link **http://www.telemacoborba.pr.gov.br/servicos/licitacao/concursos.html.**

4.2. Período das inscrições será de **07 de março à 24 de abril de 2024 até às 17h30min**.

4.3. A inscrição no Festival implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no Edital.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos.

4.5. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

4.6. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

4.7. Em caso de inscrições por bandas, grupos ou duplas, todos integrantes do grupo devem designar e concordar que apenas 1 (um) dos integrantes seja o responsável pela inscrição, é no CPF e na conta bancária desse representante que a premiação será destinada. cabendo ao integrante escolhido o repasse da premiação aos demais músicos da banda.

4.8. O responsável por banda ou grupo deverá colocar nome e CPF de todos os integrantes no ato da inscrição.

4.9. As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão organizadora excluí-lo do Festival, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos

dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a homologação do Festival, este poderá ser exonerado mediante prévio procedimento administrativo.

4.11. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto no Edital.

4.12. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das modalidades ofertadas.

4.13. No ato de inscrição o candidato deverá enviar junto ao formulário eletrônico os documentos:

a) Cédula de identidade (RG), CPF ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Comprovante de residência, sendo aceita com emissão de no máximo de 3 (três) meses.

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais do domicilio ou da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

f) Declaração que aceita os valores da premiação e a forma de pagamento, conforme formulário Anexo II;

g) Declaração que não ocupa cargo ou emprego na Administração direta do Município de Telêmaco Borba, conforme anexo II;

h) Declaração de não ser cônjuge e não possuir grau de parentesco com ocupantes de cargo de direção ou poder de decisão na Administração Direta do Município de Telêmaco Borba ou membros da comissão julgadora do Festival Gomarábica, conforme Anexo II;

i) Anexar no ato da inscrição a letra da música, para todas as categorias;

j) Anexar no ato da inscrição Declaração de representante de dupla, grupo ou banda, conforme Anexo III.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. São requisitos básicos para a participação no Festival:

5.1.1. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

5.1.2. Para candidatos menores de 18 anos, a inscrição deverá ser realizada no CPF do seu responsável legal;

5.1.3. Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta do Município de Telêmaco Borba;
5.1.4. Não ser cônjuge e não possuir grau de parentesco com ocupantes de cargo de direção ou poder de decisão na Administração Direta do Município de Telêmaco Borba ou membros da comissão julgadora do Festival Gomarábica.
5.1.5. Ser residente nos Municípios que fazem parte da 2ª Regional de Cultura (AMCG), sendo eles: Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania.

5.2. Das Condições Específicas

5.2.1. O candidato deverá optar por apenas 01 (um) estilo musical e 01 (uma categoria) Podendo inscrever o artista ou grupo em apenas uma das categorias interpretação ou composição.
5.2.2. Anexar no ato da inscrição a letra da música, para a categoria de composição;
5.2.3. Será permitido a participação de integrantes de bandas e grupos em no máximo de três formações.
5.2.4. Os candidatos da categoria interpretação podem interpretar músicas diferentes nas 03 etapas do Festival, desde que apresente as 3 opções no ato de inscrição.
5.2.5. Para a categoria composição, as músicas devem ser de autoria própria, inéditas e nunca gravadas ou apresentadas em outro Festival. Qualquer denúncia formal de plágio ou descumprimento da regra comprovado acarretará em desclassificação.
5.2.6. Qualquer música apresentada em qualquer categoria ou estilo deverá ser informada a Comissão Organizadora, apresentações sem prévio conhecimento da comissão acarretará em desclassificação.
5.2.7. Para todas as categorias, são consideradas seus gêneros principais e subgêneros, cabendo ao artista a inscrição do gênero musical que mais se enquadre dentro de sua apresentação, isso é valido tanto para subgêneros de categorias (ex: Sertanejo Universitário, Moda viola, caipira, entre outros subgêneros, nesse exemplo se inscreveriam na categoria sertanejo) quanto para músicas que possuam gêneros musicais mesclados, nesse caso o artista deve inscrever a música no gênero predominante.
5.2.8. Não será permitido a utilização do playback pronto das músicas baixados pela internet, músicas remixadas ou sampleadas deverão ser tocadas ao vivo, ou em cima de um beat de autoria própria ou do Dj integrante do grupo.
5.2.9. A comissão delimitará o número de PERCUSSÃO e não deverá ser maior de 05(cinco), além do uso da bateria que estará à disposição dos candidatos.
5.2.10. Não será permitido músicas com palavras ofensivas, de cunho sexual ou que desrespeitem etnia, orientação sexual, religião ou qualquer outro tipo de discriminação. Não será permitido também fazer o uso das palavras em forma de apologia à violência, ao uso de drogas ou qualquer tipo de ato criminoso. Passível de eliminação.
5.2.11. O festival consiste em 03 (três) fases: Eliminatória, Semifinal e Final seguindo o seguinte cronograma:
5.2.12.

Fases	Dia /mês/Ano	Horário	Atividades	Critério	Classificação
Eliminatória	De 20 de maio a 23 de maio de 2024	Das 19h às 23h	Apresentação de todos os candidatos	Maior pontuação	Os 06 (seis) melhores de cada categoria para a semifinal
Semifinal	De 24 a 25 de maio de 2024	Das 19h às 23h	Apresentação dos classificados na fase de eliminatória	Maior pontuação	Os 03 (três) melhores de cada categoria para a final
Final	26 de maio de 2024	Das 19h às 23h	Apresentação dos classificados na fase semifinal	Maior pontuação	Vencedores de cada categoria

5.2.13. A lista dos vencedores será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba.

6. DO RECURSO

6.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.
6.2. O candidato terá o prazo de até 3 (três) dias para apresentar as razões recursais, encaminhadas através do email: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br.
6.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado final.
6.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
6.5. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
6.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferida a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 3 (três) dias úteis.
6.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
6.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
6.9. Os resultados das avaliações não são passíveis de recurso, visto que a comissão já averiguou os critérios de classificação e desempate previamente, sendo considerada a avaliação do júri para a classificação dos candidatos.

7. DA FORMA DE SELEÇÃO DE CADA CATEGORIA

7.1. Na fase eliminatória serão selecionados os 06 (seis) artistas com maior pontuação para a fase Semifinal.
7.2. Na fase Semifinal serão selecionados os 03 (três) artistas com maior pontuação para a fase Final
7.3. Na Fase Final será decidido os 1º, 2º e 3º lugares.
7.4. Dos Critérios de julgamento
7.4.1. Categoria interpretação:

Quesitos	Pontuação mínima	Pontuação máxima

Música	5 pontos	20 pontos
Afinação	5 pontos	20 pontos
Interpretação pessoal	5 pontos	20 pontos
Pontuação total	15 pontos	60 pontos

7.4.2. Categoria composição:

Quesitos	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Música/letra	5 pontos	20 pontos
Melodia	5 pontos	20 pontos
Interpretação pessoal	5 pontos	20 pontos
Pontuação total	15 pontos	60 pontos

7.5. Das Notas

7.5.1. Cada quesito será pontuado entre 5 e 20 pontos, conforme o desempenho do candidato;

Notas	
Pontuação	Avaliação
5 a 9	Razoável
10 a 15	Bom
16 a 20	excelente

7.6. A nota final será composta pela soma dos pontos obtidos em cada quesito, podendo variar de 15 a 60 pontos.

7.7. Dos Critérios de Desempate

7.7.1. Em caso de empate nas notas os critérios de desempate serão:

7.7.1.1. Na modalidade composição

a) maior nota no quesito música/letra;
b) maior nota no quesito melodia;
c) maior nota no quesito interpretação pessoal

7.7.1.2. Na modalidade interpretação

a) maior nota no quesito melodia
b) maior nota no quesito afinação;
c) maior nota no quesito interpretação pessoal

7.8. A metodologia de contagem de votos é a somatória dos votos de todos os jurados:

7.8.1. Somatório das notas = Resultado final

7.9. Os resultados não são passíveis de recurso visto que a comissão já averiguou os critérios de classificação e desempate previamente, sendo considerada a avaliação do júri para a classificação dos candidatos.

7.8. Os critérios usados para avaliação das apresentações da categoria de **Interpretação** serão:

7.8.1. **Música:** Nesse critério será avaliada a música interpretada pelo participante, gênero musical exigido de cada categoria, letra da música. Para todas as categorias, são consideradas seus gêneros principais e subgêneros, cabendo ao artista a inscrição do gênero musical que mais se enquadre dentro de sua apresentação, isso é valido tanto para subgêneros de categorias (ex: Sertanejo Universitário, Moda viola, caipira, entre outros subgêneros, nesse exemplo se inscreveriam na categoria sertanejo) quanto para músicas que possuam gêneros musicais mesclados, nesse caso o artista deve inscrever a música no gênero predominante. Não será permitido músicas com palavras ofensivas, de cunho sexual ou que desrespeitem etnia, orientação sexual, religião ou qualquer outro tipo de discriminação. Não será permitido também fazer o uso das palavras em forma de apologia à violência, ao uso de drogas ou qualquer tipo de ato criminoso.

7.8.2. **Afinação:** Nesse critério será avaliado se o candidato apresenta a sua voz no mesmo nível ou no mesmo som que um instrumento ou uma nota está ressoando. Exemplo: Se um som está em SOL, então sua voz precisa chegar até o SOL.

7.8.3. **Interpretação Pessoal:** Nesse critério será avaliado a originalidade que o candidato da a sua musica através da sua interpretação, interpretar significa dar significado, portanto o intérprete seria aquele que vai além da voz ou do canto, ele também causa emoção e dá significado àquilo que canta.

7.9. Os critérios usados para avaliação das apresentações da categoria de **Composição** serão:

7.9.1. **Música/Letra:** Nesse critério será avaliada a composição musical pelo participante, gênero musical exigido de cada categoria, letra da composição. As músicas devem ser de autoria própria, inéditas e nunca gravadas ou apresentadas em outro Festival. Qualquer denúncia formal de plágio ou descumprimento da regra comprovado, acarretará em desclassificação. Não será permitido músicas com palavras ofensivas, de cunho sexual ou que desrespeitem etnia, orientação sexual, religião ou qualquer outro tipo de discriminação. Não será permitido também fazer o uso das palavras em forma de apologia à violência, ao uso de drogas ou qualquer tipo de ato criminoso

7.9.2. **Melodia:** Nesse critério será avaliado a sequência de notas ou sons que se relacionam reciprocamente de modo a formar um todo harmônico; linha melódica. Será avaliado a junção entre letra e notas dessa composição, como se relacionam e formam uma música através do ritmo e harmonia.

7.9.3. **Interpretação Pessoal:** Nesse critério será avaliado a originalidade que o candidato da a sua musica através da sua interpretação, interpretar significa dar significado, portanto o intérprete seria aquele que vai além da voz ou do canto, ele também causa emoção e dá significado àquilo que canta.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. O valor da premiação de cada vencedor será conforme a classificação em cada categoria

- 1º Lugar – 9.000,00 (Nove mil reais)
- 2º Lugar – 6.000,00 (Seis mil reais)
- 3º Lugar – 3.000,00 (Três mil reais)

8.2. Do Cronograma

Cronograma de execução e recebimento			
Etapas da Premiação	**Categoria**	**Premiação**	**Valor da Premiação**
Maio 2024 (Participação no Festival)	Sertanejo Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Sertanejo Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	MPB Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	MPB Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Rock nacional Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Rock nacional Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Samba e pagode Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Samba e pagode Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00

Julho 2024 (Apresentar-se na festa do Caminho-neiro)	Sertanejo Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Sertanejo Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
Agosto 2024 (Exposição de Car-ros Antigos)	Rock nacional Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Rock nacional Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
Setembro 2024 (Apresentar-se na Semana da cultura)	MPB Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	MPB Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Samba e pagode Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Samba e pagode Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
Março 2025 (Apresentar-se na festa da Cidade)	Sertanejo Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Sertanejo Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	MPB Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	MPB Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00

		3º lugar	R$ 1.000,00
	Rock nacional Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Rock nacional Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Samba e pagode Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Samba e pagode Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00

8.3. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a cada apresentação, conforme tabela acima.

8.4. O artista receberá a título de prêmio o mesmo valor em todas as etapas de acordo com a classificação obtida no dia do Festival, desde que se apresente nos eventos programados.

8.5. A premiação referente a apresentação na “Festa do caminhoneiro” será destinada somente a categoria sertaneja.

8.6. Na Semana da Cultura será premiada as demais categorias, exceto a contemplada na “Festa do caminhoneiro (rock nacional, MPB, Samba e Pagode);

8.7. O artista vencedor do Festival que se encontrar impedido de atender às demandas futuras assumidas em contrato deverá comunicar à Comissão organizadora para as diligências necessárias.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

9.1. A comissão organizadora nomeada através da Portaria nº 5287 de 04 de dezembro de 2023, é composta por membros envolvidos em todas as áreas de atuação do Festival e funcionários da municipalidade, na área de suporte logístico e administrativo nos eventos culturais

9.2. A comissão organizadora contará com o apoio da AMCG associação dos municípios dos campos gerais, para a composição do corpo de jurados com técnicos da área de música supervisionados pelos servidores efetivos da comissão organizadora, conforme disposto no artigo 7º da Lei 14.133 de 2021 e no artigo 10 do decreto nº. 29203 de 13 de março de 2023; visto estes serem voluntários.

9.3. A comissão Organizadora colocará à disposição dos candidatos inscritos, 01(uma) aparelhagem de som completa (palco e som de frente), para a instalação de instrumentos

musicais e serviço de microfones. Os participantes devem comparecer para a apresentação munidos dos seus respectivos instrumentos musicais.

9.4. Qualquer dúvida em relação ao festival deverá ser esclarecida com a comissão organizadora no limite máximo do tempo das inscrições, não cabendo mudanças de última hora por conta da má interpretação do edital.

9.5. Casos omissos serão resolvidos pela comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva.

9.6. Corpo de jurados:

9.6.1. Será formado por 06 (seis) membros de comprovado conhecimento cultural, sendo:

a) Juri técnico - Pessoas com idoneidade profissional comprovada na área da música, composto por 04 membros.

b) Juri Popular- Pessoas convidadas, com notória capacidade de representação popular, que possuam uma boa relação com o público e com os meios de comunicação – composto por 02 membros.

9.6.1.1. Os nomes para a composição do corpo de jurados serão publicados dois dias antes do início do Festival Gomarábica 2024.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Contrato.

10.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3. O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

10.6. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata acima, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de recibo, referente a cada apresentação no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

11.2. A emissão do recibo e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

11.3. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

11.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

11.5. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar o recibo para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

11.7. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

11.8. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

11.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas inscrição, documentos e declarações e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
12.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

12.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência
Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II – Declarações: que aceita os valores da premiação e a forma de pagamento; que não ocupa cargo ou emprego na Administração direta do Município de Telêmaco Borba e de não ser cônjuge e não possuir grau de parentesco com ocupantes de cargo de direção ou poder de decisão na Administração Direta do Município de Telêmaco Borba ou membros da comissão julgadora do Festival Gomarábica;
ANEXO III – Declaração de representante;
ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Telêmaco Borba, 07 de março de 2024.

Assinado de forma digital por DENISE APARECIDA MENDES MACIEL:04749607908
Dados: 2024.03.06 13:28:51 -03'00'

Denise Aparecida Mendes Maciel
Agente de Contratação

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Premiação dos vencedores do Festival Gomarábica, conforme as categorias abaixo.

Categoria	Premiação	Valor da Premiação
Sertanejo Interpretação	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Sertanejo Composição	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
MPB Interpretação	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
MPB Composição	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Rock nacional Interpretação	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Rock nacional Composição	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Samba e pagode Interpretação	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Samba e pagode Composição	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação se enquadram no inciso XXXIX do Art. 6º da Lei nº 14133 de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os vencedores de cada categoria, em 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar, deverão atender as exigências estabelecidas no edital e cumprir plenamente todos os requisitos.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Inscrições

4.1.1. A inscrição para o Festival Gomarábica será realizada somente via internet, no link que será disponibilizado.

✓ Período das inscrições será de 45 dias contados da publicação do edital

✓ A inscrição no Festival implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no Edital.

✓ Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos.

✓ O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.

✓ O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.

✓ Em caso de inscrições por bandas ou grupos, todos integrantes do grupo devem designar e concordar que apenas 1 (um) dos integrantes seja o responsável pela inscrição, é no CPF e na conta bancária desse representante que a premiação será destinada. cabendo ao integrante escolhido o repasse da premiação aos demais músicos da banda.

✓ O responsável por banda ou grupo deverá colocar nome e CPF de todos os integrantes no ato da inscrição.

✓ As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão organizadora excluí-lo do Festival, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

✓ A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a homologação do Festival, este poderá ser exonerado mediante prévio procedimento administrativo.

✓ Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto no Edital.

✓ No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas uma das modalidades ofertadas.

✓ No ato da inscrição, o candidato deverá declarar que aceita os valores da premiação e a forma de pagamento.

São requisitos básicos para a participação no Festival:

✓ Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.
✓ Para candidatos menores de 18 anos, a inscrição deverá ser realizada no CPF do seu responsável legal;
✓ Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta do Município de Telêmaco Borba;
✓ Não ser cônjuges e não possuir grau de parentesco com ocupantes de cargo de direção ou poder de decisão na Administração Direta do Município de Telêmaco Borba ou membros da comissão julgadora do Festival Gomarábica.
✓ Ser residente nos Municípios que fazem parte da 2ª Regional de Cultura (AMCG), sendo eles: Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Imbaú, Ipiranga, Ivaí, Jaguariaíva, Ortigueira, Palmeira, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Reserva, São João do Triunfo, Sengés, Telêmaco Borba, Tibagi e Ventania.

4.2. Das Condições Específicas

✓ O candidato deverá optar por apenas 01 (um) estilo musical e 01 (uma categoria) Podendo inscrever o artista ou grupo em apenas uma das categorias interpretação ou composição.
✓ Anexar no ato da inscrição a letra da música;
✓ Anexar no ato da inscrição Declaração de representante de dupla, grupo ou banda;
✓ Será permitido a participação de integrantes de bandas e grupos em no máximo de três formações.
✓ Os candidatos da categoria interpretação podem interpretar músicas diferentes nas 03 etapas do Festival, desde que apresente as 3 opções no ato de inscrição.
✓ Para a categoria composição, as músicas devem ser de autoria própria, inéditas e nunca gravadas ou apresentadas em outro Festival. Qualquer denúncia formal de plágio ou descumprimento da regra comprovado acarretará em desclassificação.
✓ Qualquer música apresentada em qualquer categoria ou estilo deverá ser informada a Comissão Organizadora, apresentações sem prévio conhecimento da comissão acarretará em desclassificação.
✓ Para todas as categorias, são consideradas seus gêneros principais e subgêneros, cabendo ao artista a inscrição do gênero musical que mais se enquadre dentro de sua apresentação, isso é valido tanto para subgêneros de categorias (ex: Sertanejo Universitário, Moda viola, caipira, entre outros subgêneros, nesse exemplo se inscreveriam na categoria sertanejo) quanto para músicas que possuam gêneros musicais mesclados, nesse caso o artista deve inscrever a música no gênero predominante.
✓ Não será permitido a utilização do playback pronto das músicas baixados pela internet, músicas remixadas ou sampleadas deverão ser tocadas ao vivo, ou em cima de um beat de autoria própria ou do Dj integrante do grupo.
✓ A comissão delimitará o número de PERCUSSÃO e não deverá ser maior de 05(cinco), além do uso da bateria que estará à disposição dos candidatos.
✓ Não será permitido músicas com palavras ofensivas, de cunho sexual ou que desrespeitem etnia, orientação sexual, religião ou qualquer outro tipo de discriminação. Não será

permitido também fazer o uso das palavras em forma de apologia à violência, ao uso de drogas ou qualquer tipo de ato criminoso. Passível de eliminação.

✓ O festival consiste em 03 (três) fases: Eliminatória, Semifinal e Final seguindo o seguinte cronograma:

Fases	Dia /mês/Ano	Horário	Atividades	Critério	Classificação
Eliminatória	De 20 de maio a 23 de maio de 2024	Das 19h às 23h	Apresentação de todos os candidatos	Maior pontuação	Os 06 (seis) melhores de cada categoria para a semifinal
Semifinal	De 24 a 25 de maio de 2024	Das 19h às 23h	Apresentação dos classificados na fase de eliminatória	Maior pontuação	Os 03 (três) melhores de cada categoria para a final
Final	26 de maio de 2024	Das 19h às 23h	Apresentação dos classificados na fase semifinal	Maior pontuação	Vencedores de cada categoria

✓ A lista dos vencedores será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Telêmaco Borba.

Da forma de seleção de cada categoria

✓ Na fase eliminatória serão selecionados os 06 (seis) artistas com maior pontuação para a fase Semifinal.

✓ Na fase Semifinal serão selecionados os 03 (três) artistas com maior pontuação para a fase Final

✓ Na Fase Final será decidido os 1º, 2º e 3º lugares.

4.3. Dos Critérios de julgamento

4.3.1. categoria interpretação

Quesitos	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Música	5 pontos	20 pontos
Afinação	5 pontos	20 pontos
Interpretação pessoal	5 pontos	20 pontos
Pontuação total	15 pontos	60 pontos

4.3.2. categoria composição

Quesitos	Pontuação mínima	Pontuação máxima
Música/letra	5 pontos	20 pontos
Melodia	5 pontos	20 pontos
Interpretação pessoal	5 pontos	20 pontos

Pontuação total	15 pontos	60 pontos

4.4. Das Notas

4.4.1. Cada quesito será pontuado entre 5 e 20 pontos, conforme o desempenho do candidato;

Notas	
Pontuação	Avaliação
5 a 9	Razoável
10 a 15	Bom
16 a 20	excelente

4.4.2. A nota final será composta pela soma dos pontos obtidos em cada quesito, podendo variar de 15 a 60 pontos.

4.5. Dos Critérios de Desempate

4.5.1. Em caso de empate nas notas os critérios de desempate serão:

4.5.1.1. Na modalidade composição

a) maior nota no quesito música/letra;
b) maior nota no quesito melodia;
c) maior nota no quesito interpretação pessoal

4.5.1.2. Na modalidade interpretação

a) maior nota no quesito melodia
b) maior nota no quesito afinação;
c) maior nota no quesito interpretação pessoal

4.6. A metodologia de contagem de votos é a somatória dos votos de todos os jurados:

- Somatório das notas = Resultado final

4.7. Os critérios usados para avaliação das apresentações da categoria de **Interpretação** serão:

4.7.1. **Música:** Nesse critério será avaliada a música interpretada pelo participante, gênero musical exigido de cada categoria, letra da música. Para todas as categorias, são consideradas seus gêneros principais e subgêneros, cabendo ao artista a inscrição do gênero musical que mais se enquadre dentro de sua apresentação, isso é valido tanto para subgêneros de categorias (ex: Sertanejo Universitário, Moda viola, caipira, entre outros subgêneros, nesse exemplo se inscreveriam na categoria sertanejo) quanto para músicas que possuam gêneros musicais mesclados, nesse caso o artista deve inscrever a música no gênero predominante. Não será permitido músicas com palavras ofensivas, de cunho sexual ou que desrespeitem etnia, orientação sexual, religião ou qualquer outro tipo de discriminação. Não será permitido também fazer o uso das palavras em forma de apologia à violência, ao uso de drogas ou qualquer tipo de ato criminoso.

4.7.2. **Afinação:** Nesse critério será avaliado se o candidato apresenta a sua voz no mesmo nível ou no mesmo som que um instrumento ou uma nota está ressoando. Exemplo: Se um som está em SOL, então sua voz precisa chegar até o SOL.

4.7.3. **Interpretação Pessoal:** Nesse critério será avaliado a originalidade que o candidato da a sua musica através da sua interpretação, interpretar significa dar significado, portanto o intérprete seria aquele que vai além da voz ou do canto, ele também causa emoção e dá significado àquilo que canta.

4.8. Os critérios usados para avaliação das apresentações da categoria de **Composição** serão:

4.8.1. **Música/Letra:** Nesse critério será avaliada a composição musical pelo participante, gênero musical exigido de cada categoria, letra da composição. As músicas devem ser de autoria própria, inéditas e nunca gravadas ou apresentadas em outro Festival. Qualquer denúncia formal de plágio ou descumprimento da regra comprovado, acarretará em desclassificação. Não será permitido músicas com palavras ofensivas, de cunho sexual ou que desrespeitem etnia, orientação sexual, religião ou qualquer outro tipo de discriminação. Não será permitido também fazer o uso das palavras em forma de apologia à violência, ao uso de drogas ou qualquer tipo de ato criminoso

4.8.2. **Melodia:** Nesse critério será avaliado a sequência de notas ou sons que se relacionam reciprocamente de modo a formar um todo harmônico; linha melódica. Será avaliado a junção entre letra e notas dessa composição, como se relacionam e formam uma música através do ritmo e harmonia.

4.8.3. **Interpretação Pessoal:** Nesse critério será avaliado a originalidade que o candidato da a sua musica através da sua interpretação, interpretar significa dar significado, portanto o intérprete seria aquele que vai além da voz ou do canto, ele também causa emoção e dá significado àquilo que canta.

4.9. Da premiação

4.9.1. O valor da premiação de cada vencedor será conforme a classificação em cada categoria

- 1º Lugar – 9.000,00 (Nove mil reais)
- 2º Lugar – 6.000,00 (Seis mil reais)
- 3º Lugar – 3.000,00 (Três mil reais)

4.10. Do Cronograma de pagamento

Cronograma de execução e recebimento			
Etapas da Premiação	**Categoria**	**Premiação**	**Valor da Premiação**
Maio 2024 (Participação no Festival)	Sertanejo Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Sertanejo Composição	1º lugar	R$ 3.000,00

		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	MPB Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	MPB Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Rock nacional Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Rock nacional Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Samba e pagode Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Samba e pagode Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
Julho 2024 (Apresentar-se na festa do Caminho-neiro)	Sertanejo Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Sertanejo Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
Agosto 2024 (Exposição de Car-ros Antigos)	Rock nacional Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Rock nacional Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
Setembro 2024 (Apresentar-se na Semana da cultura)	MPB Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00

	MPB Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Samba e pagode Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Samba e pagode Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
Março 2025 (Apresentar-se na festa da Cidade)	Sertanejo Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Sertanejo Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	MPB Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	MPB Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Rock nacional Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Rock nacional Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Samba e pagode Interpretação	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00
	Samba e pagode Composição	1º lugar	R$ 3.000,00
		2º lugar	R$ 2.000,00
		3º lugar	R$ 1.000,00

4.10.1. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a cada apresentação, conforme tabela do item acima.

4.10.2. O artista receberá a título de prêmio o mesmo valor em todas as etapas de acordo com a classificação obtida no dia do Festival, desde que se apresente nos eventos programados.
4.10.3. A premiação referente a apresentação na "Festa do caminhoneiro" será destinada somente a categoria sertaneja;
4.10.4. Na Semana da Cultura será premiada as demais categorias, exceto a contemplada na "Festa do caminhoneiro (rock nacional, MPB, Samba e Pagode);
4.10.5. O artista vencedor do Festival que se encontrar impedido de atender às demandas futuras assumidas em contrato deverá comunicar à Comissão organizadora para as diligências necessárias.

4.11. Da Comissão Organizadora
4.11.1. Será nomeada uma Comissão Organizadora, indicada pela secretária de Cultura, Esporte e Recreação, composta por membros envolvidos em todas as áreas de atuação do Festival e funcionários da municipalidade, na área de suporte logístico e administrativo nos eventos culturais.
4.11.2. A comissão organizadora contará com o apoio da AMCG associação dos municípios dos campos gerais, para a composição do corpo de jurados com técnicos da área de música supervisionados pelos servidores efetivos da comissão organizadora, conforme disposto no artigo 7º da Lei 14.133 de 2021 e no artigo 10 do decreto nº. 29203 de 13 de março de 2023; visto estes serem voluntários.
4.11.3. A comissão Organizadora colocará à disposição dos candidatos inscritos, 01(uma) aparelhagem de som completa (palco e som de frente), para a instalação de instrumentos musicais e serviço de microfones. Os participantes devem comparecer para a apresentação munidos dos seus respectivos instrumentos musicais.
4.11.4. Qualquer dúvida em relação ao festival deverá ser esclarecida com a comissão organizadora no limite máximo do tempo das inscrições, não cabendo mudanças de última hora por conta da má interpretação do edital.
4.11.5. Casos omissos serão resolvidos pela comissão Organizadora, cuja decisão será inapelável e definitiva.
4.11.6. Comissão Organizadora do Festival Gomarábica 2024:

- Fabricio Nunes Flores - Presidente
- Elyson Gomes Ribeiro
- Luciana Ramos Lemos
- Leticia Terezinha Ribinski
- Antônio Marcos Afonso
- Rafael Proença Kupka

4.12. Corpo de jurados
4.12.1. Será formado por 06 (seis) membros de comprovado conhecimento cultural, sendo:

a. Juri técnico - Pessoas com idoneidade profissional comprovada na área da música, composto por 04 membros.

b. Juri Popular- Pessoas convidadas, com notória capacidade de representação popular, que possuam uma boa relação com o público e com os meios de comunicação – composto por 02 membros**.**

4.12.2. Representantes habilitados com curriculum técnico voluntários a serem designados pela comissão organizadora do concurso musical denominado Festival Gomarábica 2024.

4.12.3. Os nomes para a composição do corpo de jurados serão publicados dois dias antes do início do Festival Gomarábica 2024.

4.13. Obrigações da contratada

4.13.1. Fornecer informações referentes ao objeto contratado, em horário comercial e dias úteis, mediante solicitação escrita, via e-mail, da contratante, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4.13.2. Responsabilizar-se pela execução dos serviços oferecidos, durante o prazo de até 12 (doze) meses, em tempo hábil, de qualquer fato atrelado às orientações por parte do município, que acarrete em interrupção na execução de entrega.

4.13.3. Atender e colocar em prática as recomendações feitas pela contratante no que diz respeito a execução do objeto, desde que não contrariem o interesse da Administração.

4.14. Obrigações da contratante

4.14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos vencedores doFestival, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações futuras assumidas pelos vencedores;

4.14.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

4.14.4. Garantir à contratada o acesso irrestrito ao local e às informações necessárias para a perfeita e adequada execução dos serviços objeto.

4.14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto.

4.14.6. Disponibilizar local para as reuniões presenciais quando necessário e devidamente acordado entre as partes.

4.14.7. Receber e atestar o recibo correspondente por intermédio do servidor designado para esse fim.

4.14.8. Fornecer toda a estrutura logística para a realização do festival e da apresentação na Expo Telêmaco 2024, Festa do Caminhoneiro e Semana da Cultura, como: som, iluminação, assistente de palco e assessoria técnica e artística.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.3. A Gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.
5.4. A gestão será exercida pelo servidor Elyson Gomes Ribeiro, matrícula 22092, denominado GESTOR.
5.5. A fiscalização será exercida será exercida pela servidora Leticia Ribinski, matrícula 10345, denominado FISCAL.
5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

6.1. Recebimento
6.1.1. O contratado deverá emitir o recibo referente a cada apresentação realizado e entregar ao fiscal/gestor do contrato, que no prazo de até 05 (cinco) dias deverá atestar o cumprimento das obrigações contratuais;
6.1.2. Após o aceite, será enviado o recibo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.
6.2. Liquidação
6.2.1. Para fins de liquidação o documento apresentado deverá expressar os elementos necessários e essenciais, tais como:

a. Data da emissão;
b. Dados do empenho e do órgão contratante;
c. Período respectivo de execução;
d. Valor a pagar.
e. Informações idênticas das contidas na nota de empenho;
f. Tributos incidentes;
g. Recebido o documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a cada apresentação, conforme tabela acima.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente pessoa física, com os mesmos dados da ata/contrato;

6.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os vencedores serão selecionados por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concurso, sob a forma de apresentação presencial, com adoção do critério de julgamento estabelecido no item acima.

8. VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação é de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração e será atendida pela seguinte dotação:

9.2. As despesas decorrentes do presente Concurso serão custeadas com os recursos específicos do orçamento de 2024.

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	464	10	6	2119	333903100	0

P.M.T.B
Fls. _____

APÊNDICE I DO ANEXO I

Modelo da Ficha de Avaliação

Composição

Festival de Música Gomarábica 2024

Categoria:
Gênero Musical:
Música:
Autor/ Participante:

QUESITOS	NOTAS
Música/Letra	
Melodia	
Interpretação Pessoal	

05 a 09: Razoável
10 a 15: Bom
16 a 20: Excelente

TOTAL:_____

(Anexada a ficha estará a letra enviada pelo participante)

_____
Assinatura

P.M.T.B
Fls. _____

Interpretação

Festival de Música Gomarábica 2024

Categoria:
Gênero Musical:
Música:
Autor:
Interprete/ Participante:

QUESITOS	NOTAS
Música	
Afinação	
Interpretação pessoal	

05 a 09: Razoável
10 a 15: Bom
16 a 20: Excelente

TOTAL:_____

(Anexada a ficha estará a letra enviada pelo participante)

_____
Assinatura

Estudo Técnico Preliminar

1. INTRODUÇÃO

1.1. Estudo Técnico Preliminar – ETP, para levantamento de elementos que servirá para avaliar a viabilidade de premiação dos vencedores do Festival Gomarábica e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1.2. Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

a) Identificar a necessidade da área demandante;

b) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira para realizar, a premiação dos vencedores do Festival Gomarábica;

c) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação é o Setor da Administração responsável pelo fomento da Cultura em nosso Município, motiva-se a promover ações culturais, para fomentar a Cultura e uma das ações será a realização do Festival Gomarábica, que acontecerá de 26 de fevereiro à 03 de março de 2024.

2.2. O Festival Gomarábica está previsto no calendário anual das festividades do município e visa promover os artistas com oportunidades para alavancar a carreira musical, o entretenimento da população e trabalhar questões relativas à descoberta de novos talentos, superação e autoestima.

2.3. Dessa forma, o Festival Gomarabica passou a ser um marco muito importante no município por propiciar momentos únicos para os artistas e fortalecimento da cultura.

2.4. Diante o exposto acima, o objetivo da secretaria é promover um evento capaz de proporcionar as seguintes vivencias à população:

- **Conexão emocional:** que pode ajudar a expressar e experimentar emoções de maneiras profundas e significativas. Ela pode nos ajudar a sentir alegria, tristeza, amor, raiva e muitas outras emoções.
- **Estímulo à criatividade:** eventos com temas comuns de superação podem estimular a criatividade e imaginação. Ela pode inspirar a criar coisas novas e a explorar novas ideias.
- **Promoção da saúde mental**: O entretenimento pode ter um impacto positivo na saúde mental. Pode ajudar a relaxar, reduzir o estresse e a ansiedade, e promover o bem-estar emocional.
- **Fortalecimento e estimulo a novos talentos**: Estimular, valorizar, desenvolver e fortalecer músicos. E oferecer entretenimento e cultura para a população local e de toda região.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado levantamento no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

3.2. Analisando históricos de contratações em outros Órgãos Públicos infere-se que a solução usualmente utilizada é por meio da modalidade concurso, para premiação de vencedores dos festivais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando-se a demanda a ser atendida e a característica a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação é a realização da Modalidade Concurso.

4.2. A modalidade concurso é viável e vantajosa para a Administração pois permite entre quaisquer interessados a seleção dos melhores artistas, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, com a concessão de premiação aos vencedores.

4.3. O objeto neste ETP não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29.202, de 2023, uma vez que o objeto a ser contratado são apenas as necessárias para atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Recreação.

4. DAS QUANTIDADES

4.3. Os quantitativos estão indicados no quadro abaixo.

Categoria	Premiação	Valor da Premiação
Sertanejo Interpretação	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Sertanejo Composição	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
MPB Interpretação	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
MPB Composição	1º lugar	R$ 9000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Rock nacional Interpretação	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Rock nacional Composição	1º lugar	R$ 9.000,00

	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Samba e pagode Interpretação	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Samba e pagode Composição	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.3. O valor da contratação será R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil) indicada no quadro abaixo.

Categoria	Premiação	Valor da Premiação
Sertanejo Interpretação	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Sertanejo Composição	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
MPB Interpretação	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
MPB Composição	1º lugar	R$ 9000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Rock nacional Interpretação	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Rock nacional Composição	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Samba e pagode Interpretação	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00
Samba e pagode Composição	1º lugar	R$ 9.000,00
	2º lugar	R$ 6.000,00
	3º lugar	R$ 3.000,00

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA PREMIAÇÃO

6.3. O objeto deste ETP não será parcelado, a natureza do objeto não permite, infere-se que o tipo adotado para a contratação não acarretará restrição à competitividade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.3. Os vencedores de cada categoria, em 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar, deverão atender as exigências estabelecidas no edital e cumprir plenamente todos os requisitos.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

8.3. Diante dos elementos apresentados no decorrer deste ETP, chegou-se a conclusão que a escolha mais assertiva para a resolução do problema apresentado no item 1, é a realização através da modalidade concurso, com premiação para primeiro, segundo e terceiro lugar.

9. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO PELO MODELO SIMPLIFICADO

9.3. Conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar, a necessidade que se almeja atender não possui complexidade e as soluções até então adotadas têm se demonstrado vantajosas ao Município, percebendo-se, ainda, que o mercado não apresenta constante variação em relação às especificações, características e soluções.

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

10.3. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que área requisitante obtém conhecimento suficiente para pleitear a realização do concurso musical com e premiação do referido objeto sem o envolvimento de profissional técnico.

P.M.T.B
Fls. _____

ANEXO II

Declarações

Licitação Modalidade Concurso nº ____/_____

Nome: _____, inscrita no CPF nº. ____ e RG ____, residente e domiciliado na cidade de _____ no endereço ____, vem respeitosamente declarar sob as penas da lei, nos termos abaixo:

Declaro que aceito os valores da premiação e a forma de pagamento.

Declaro que não ocupo cargo ou emprego na Administração direta do Município de Telêmaco Borba.

Declaro que não sou cônjuge e não possuo grau de parentesco com ocupantes de cargo de direção ou poder de decisão na Administração Direta do Município de Telêmaco Borba ou membros da comissão julgadora do Festival Gomarábica

Local e data

Nome e Assinatura

P.M.T.B
Fls. _____

ANEXO III

Declaração de representante

Nome Artístico/ Banda/ Grupo: _____
Cidade: _____
Endereço (rua, número, Bairro): _____
Nome completo do representante: _____
CPF do representante: _____
Quantidade de integrantes: _____
Número de telefone para contato: _____
E-mail: _____

Declaro que constituo o representante acima indicado, concedendo poderes ao mesmo para firmar compromissos e dar quitação, dentre outros atos necessários para o fim específico de participação no Concurso Gomarábica 2024, estando ciente das regras do Edital, estando ciente ainda de que toda a comunicação e pagamento será dirigida ao representante:

Integrante 1
Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Integrante 2
Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Integrante 3
Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Integrante 4
Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Integrante 5
Nome completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV

Minuta de contrato

CONTRATO Nº ___/2024
_____ Nº ___/2024
PROTOCOLO Nº _____/2024

P U B L I C A D O

Edição nº: _____

Data: _____/_____/_____ Pág. _____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO _____, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.
CONTRATADA: _____, pessoa física, inscrita no CPF n.º _____, com residente e domiciliado em Rua _____, nº ___, bairro _____, _____ – __, CEP _____, na cidade de_____, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de artista vencedor do Festival Gomarábica, nas condições estabelecidas nesse documento, termo de referência e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Categoria	Premiação	Valor da Premiação

1.2. Cronograma de execução:

Cronograma de execução e recebimento			
Etapas da Premiação	**Categoria**	**Premiação**	**Valor da Premiação**
Maio 2024 (Participação no Festival)	_____	_____	_____
Julho 2024 (Apresentar-se na festa do Caminhoneiro)	_____	_____	_____

Agosto 2024 (Exposição de Carros Antigos)	_____	_____	_____
Setembro 2024 (Apresentar-se na Semana da cultura)	_____	_____	_____
Março 2025 (Apresentar-se na festa da Cidade)	_____	_____	_____

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.4.1. O Termo de Referência;
1.4.2. Processo Licitatório;
1.4.3. A Proposta do contratado;
1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.3. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

4.4. A Gestão da contratação será exercida pelo servidor **Elyson Gomes, Matrícula 22092,** denominado GESTOR.

4.5. A fiscalização será exercida pelo servidor **Leticia Ribinski, Matrícula 10345**, denominado FISCAL.

4.6. O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.8. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.9. As demais questões sobre o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R$ XX.XXX,XX (valor da premiação correspondente).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SETIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

I. O contratado deverá emitir o recibo referente a cada apresentação realizado e entregar ao fiscal/gestor do contrato, que no prazo de até 05 (cinco) dias deverá atestar o cumprimento das obrigações contratuais;

II. Após o aceite, será enviado o recibo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

III. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Condições para pagamento

I. O contratado deverá emitir o recibo referente a cada apresentação realizado e entregar ao fiscal/gestor do contrato, que no prazo de até 05 (cinco) dias deverá atestar o cumprimento das obrigações contratuais.

II. Após o aceite, será enviado o recibo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento

III. Para fins de liquidação o documento apresentado deverá expressar os elementos necessários e essenciais, tais como:

a) Data da emissão;
b) Dados do empenho e do órgão contratante;
c) Período respectivo de execução;

d) Valor a pagar.
e) Informações idênticas das contidas na nota de empenho;
f) Tributos incidentes;

8.2. Premiações das apresentações

I. O artista receberá a título de prêmio o mesmo valor em todas as etapas de acordo com a classificação obtida no dia do Festival, desde que se apresente nos eventos programados.

II. A premiação referente a apresentação na "Festa do caminhoneiro" será destinada somente a categoria sertaneja;

III. Na Semana da Cultura será premiada as demais categorias, exceto a contemplada na "Festa do caminhoneiro (rock nacional, MPB, Samba e Pagode);

IV. O artista vencedor do Festival que se encontrar impedido de atender às demandas futuras assumidas em contrato deverá comunicar à Comissão organizadora para as diligências necessárias.

8.3. Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4. Forma de pagamento

I. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente pessoa física, com os mesmos dados da ata/contrato;

II. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. A premiação é fixa e seu pagamento e recebimento condicionada a realização de todos os eventos previstos e ao cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos vencedores do Festival, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.12. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações futuras assumidas pelos vencedores;

10.13. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

10.14. Garantir à contratada o acesso irrestrito ao local e às informações necessárias para a perfeita e adequada execução dos serviços objeto.

10.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto.

10.16. Disponibilizar local para as reuniões presenciais quando necessário e devidamente acordado entre as partes.

10.17. Receber e atestar o recibo correspondente por intermédio do servidor designado para esse fim.

10.18. Fornecer toda a estrutura logística para a realização do festival e da apresentação na Expo Telêmaco 2024, Festa do Caminhoneiro e Semana da Cultura, como: som, iluminação, assistente de palco e assessoria técnica e artística.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade superior;

11.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021;

11.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Unificado, do Portal Nacional de Contratações e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº. 29219, de 2023, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia XX do mês seguinte

ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.5. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.10. Fornecer informações referentes ao objeto contratado, em horário comercial e dias úteis, mediante solicitação escrita, via e-mail, da contratante, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.11. Responsabilizar-se pela execução dos serviços oferecidos, durante o prazo de até 12 (doze) meses, em tempo hábil, de qualquer fato atrelado às orientações por parte do município, que acarrete em interrupção na execução de entrega.

11.12. Atender e colocar em prática as recomendações feitas pela contratante no que diz respeito a execução do objeto, desde que não contrariem o interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa: moratória ou compensatória;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

Parágrafo Terceiro. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

Parágrafo Quinto. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução

contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

Parágrafo Sexto. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

Parágrafo Sétimo. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Parágrafo Oitavo. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2024	464	10	6	2119	333903100	0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

Parágrafo Terceiro. Este contrato poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Amigável e consensual, por acordo entre as partes, desde que formalizado com a Administração Municipal com no mínimo **30 (trinta) dias** antes da próxima apresentação, de acordo com o “Cronograma de execução e recebimento”;

c) determinada por decisão judicial.

Parágrafo Quarto. No caso de rescisão amigável, nenhuma das partes terá direito a indenização, multa ou compensação de qualquer natureza;

Parágrafo Quinto. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Parágrafo Sexto. As obrigações já assumidas pelas partes até a data da rescisão deverão ser cumpridas normalmente, salvo acordo em contrário expresso por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, __ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito

_____
CPF nº _____

_____
Contratada

_____
Matricula xxxxxxxxx
Gestor do Contrato

_____
Matricula xxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safraiter
Matricula xxxxxxxxx

Auriérico dos Santos da Silva
Matricula xxxxxxxxx